



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2014

DISPOE SOBRE A EMISSÃO DO PARECER
CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei promulga a seguinte Instrução normativa

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A presente Instrução Normativa dispõe sobre a padronização, objetivos e procedimentos para a realização do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo do município.

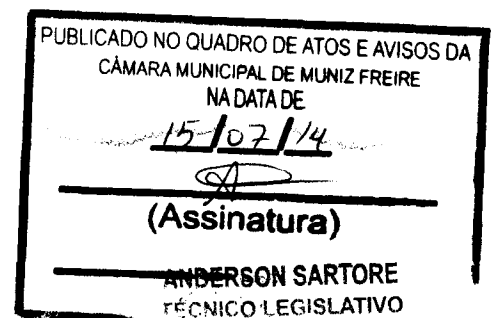
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

- I - Diretoria Administrativa;
- II - Gabinete da Presidência;
- III - Controle Interno;
- IV - Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS
SEÇÃO I

DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO



Art. 3º - Contas Anuais de Gestão são as contas que demonstram o cumprimento da legislação pelos ordenadores de despesas no tocante aos atos que resultem receitas e despesas, tais como emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, licitações, contratos, convênios, diárias, entre outros.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º - Considerando as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe na Lei nº. 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, a Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Cabe à Unidade de Controle Interno:

- I - elaborar relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;
- II - encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno dentro do prazo previsto no Regimento Interno do TCE-ES, ao Presidente da Câmara, para encaminhamento ao TCE/ES juntamente com sua prestação de contas;
- III - unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Muniz Freire- ES*, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - À Unidade Central de Controle Interno cabe elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo das Contas do Poder Legislativo, contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:

- I - cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- II - cumprimento das metas fiscais previstas na LDO;
- III - execução orçamentária;
- IV - demonstrações contábeis;
- V - cumprimento dos limites de Pessoal;
- VI - inscrição de Restos a Pagar;
- VII - confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;
- VIII - confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Parágrafo Único - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada à realidade da Câmara Municipal, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES – 15 de Julho de 2014.


WENDEL CARLOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE